



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a análise dos termos da solicitação apresentada pela empresa Sorobase Engenharia e Construções Ltda.

CONSIDERANDO a necessidade de estudos técnicos especializados para as adequações necessárias ao termo de referência do edital.

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório Pregão 15/2016, em prol do interesse público.

Expeçam-se as comunicações necessárias.

Os autos ficam com vista franqueada aos interessados

Sorocaba, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente